



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia xx/xx/xxxx

## **ATA DA 27ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CBH-SANTO ANTÔNIO**

1  
2 No dia 10 de agosto de 2022, às 14h30, foi realizada de forma telepresencial, a 27ª  
3 Reunião Extraordinária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio  
4 (CBH-Santo Antônio). Após verificação de quórum, que foi confirmado com a  
5 presença de 24 conselheiros com direito a voto, o presidente do Comitê, Filipe  
6 Gaeta, iniciou as atividades cumprimentando a todos os presentes e desejando  
7 uma boa reunião. Passado então à discussão do novo Regimento Interno do CBH-  
8 Santo Antônio, a auxiliar administrativo da AGEDOCE, Okissana Silva, lembrou  
9 a todos que na última reunião plenária, realizada no dia 26 de julho de 2022, o  
10 Regimento Interno não foi aprovado em função de várias discordâncias com relação  
11 à redação originalmente apresentada, e na ocasião, foram sugeridas várias  
12 propostas de alteração no documento. Além disso, a minuta foi encaminhada a  
13 todos os conselheiros, por e-mail, abrindo prazo para contribuições. Dessa forma,  
14 as conselheiras Flávia Lilian (FONASC), Patrícia Generoso (FONASC), Tereza  
15 Cristina (ADDAF) e Maria da Conceição (Cáritas de Itabira) encaminharam as  
16 sugestões, sendo então trazidas para discussão da plenária, além das propostas já  
17 incorporadas na plenária anterior. Passando item a item, conforme inicialmente  
18 acordado, todas as sugestões foram apresentadas e discutidas com a plenária, que  
19 teve a oportunidade de votar contra ou a favor das alterações. Nesse sentido,  
20 algumas propostas foram incorporadas ao texto e outras foram rejeitadas, seja por  
21 aclamação, seja por votação nominal. Cabe ressaltar, que um dos principais pontos  
22 de divergência está relacionado à participação dos consórcios e associações de  
23 municípios no Comitê. Conforme definido pela DN CERH 69/2021, os municípios  
24 que integram os consórcios e associações intermunicipais que compõem o  
25 Comitê de Bacia Hidrográfica não poderão ocupar vaga isolada no Comitê, no  
26 intuito de evitar dupla representatividade. O mesmo impedimento, no entanto, não  
27 se estende aos consórcios e associações que representam os Usuários. Dessa  
28 forma, além do entendimento de que a regra inviabilizaria a participação de grande  
29 parte dos municípios que, na sua maioria, compõem consórcios e associações,  
30 existe a falta de isonomia no que se refere à regra utilizada de forma distinta entre



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

31 os segmentos Sociedade Civil e Usuários. Ademais, diversas vagas do poder  
32 público municipal poderiam não ser ocupadas, em função da impossibilidade de os  
33 municípios pleitearem vagas isoladas no Comitê. Esse parágrafo, portanto, foi  
34 suprimido da redação original. Toda as modificações aprovadas estão  
35 especificadas no ANEXO desta ata. Finalizadas todas as discussões, a matéria foi  
36 colocada em votação, no entanto, com 19 (dezenove) votos favoráveis e 07 (sete)  
37 votos contrários, o Regimento não foi aprovado, tendo em vista a necessidade de  
38 24 (vinte e quatro) votos favoráveis para aprovação do documento. Na  
39 oportunidade, o presidente Filipe Gaeta, demonstrou revolta quanto à forma  
40 impositiva com que o Regimento vem sendo pautado no Comitê, não havendo  
41 possibilidade para um posicionamento contrário da plenária, considerando que o  
42 documento precisa, obrigatoriamente, ser deliberado favoravelmente, conforme  
43 determinado pela DN 69, para que o Comitê possa deliberar sobre outras matérias  
44 e caminhar normalmente com suas atividades. Reforçou ainda, que a plenária é  
45 soberana e deveria ter autonomia para rejeitar as alterações propostas pelo CERH,  
46 especialmente considerando que uma matéria, quando colocada em votação, dá  
47 ao conselheiro a prerrogativa de votar contra ou favor. Considerando que houve  
48 propostas de alteração no documento, o Regimento Interno do CBH-Santo Antônio  
49 será novamente encaminhado à Procuradoria Jurídica do IGAM para análise e,  
50 após devolução, será pautado na plenária em uma próxima oportunidade. Como  
51 encaminhamento, o conselheiro Jonas Magalhães (AMME), sugeriu que junto à  
52 minuta, seja realizada uma consulta junto ao IGAM sobre a autonomia que o Comitê  
53 teria para modificar o seu Regimento e se existe a possibilidade de alteração,  
54 considerando as incongruências apontadas pelo CBH em relação à DN do CERH.  
55 Nesse sentido, e não havendo possibilidade para discussão de outras matérias, a  
56 reunião foi encerrada por volta das 17h30 e poderá ser acompanhada na íntegra  
57 pelo canal “Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio Doce”, disponível no link:  
58 <https://www.youtube.com/watch?v=JRkFmV8XbsM>

59

60

**Filipe Generoso Brandão Murta Gaeta**

61

Presidente do CBH-Santo Antônio



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

Aprovada em reunião plenária do CBH-Santo Antônio realizada no dia xx/xx/xxxx

## **ANEXO**

Art 3º, §2º - Os principais cursos d'água da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, além do rio Santo Antônio, são os rios Guanhães e do Peixe, seus afluentes pela margem esquerda, e rios do Tanque e Preto do Itambé, afluentes pela margem direita. **(INSERIR NOVOS CURSOS D'ÁGUA).**

Art 4º, Inciso XVII - Aprovar a formação de consórcios intermunicipais e de associações regionais, locais e multissetoriais de usuários na área de atuação da bacia, bem como estimular ações e atividades de instituições de ensino e pesquisa e de organizações não governamentais, que atuem em defesa do meio ambiente e dos recursos hídricos na bacia; **(SUBSTITUIR POR: RECONHECER A ATUAÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E DE ASSOCIAÇÕES REGIONAIS, LOCAIS E MULTISSETORIAIS DE USUÁRIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA BACIA, VOLTADOS À ÁREA DE SANEAMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS)**

Art 6º, Inciso III - 09 (nove) representantes titulares de usuários de recursos hídricos, localizados na área da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; **(SUBSTITUIR POR: 09 (NOVE) REPRESENTANTES TITULARES DE USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, LOCALIZADOS NA ÁREA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, INDICADOS PELOS DIRIGENTES DAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES, COM AÇÃO COMPROVADA NA ÁREA TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO;**

Art 6º, Inciso IV - 09 (nove) representantes titulares de entidades da sociedade civil, legalmente constituídas, com ação comprovada na área territorial da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, voltada à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos, indicados pelos dirigentes das respectivas organizações; **(SUBSTITUIR POR: 09 (NOVE) REPRESENTANTES TITULARES DE**



**CBH-SANTO ANTÔNIO/MG**  
Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio

**ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, COM AÇÃO COMPROVADA NA ÁREA TERRITORIAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SANTO ANTÔNIO, VOLTADA À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E DE RECURSOS HÍDRICOS, INDICADOS PELOS DIRIGENTES DAS RESPECTIVAS ORGANIZAÇÕES.)**

Art. 6º, §2º - Os membros titulares e respectivos suplentes poderão ser indicados por entidades distintas. **(SUBSTITUIR POR: OS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE PODERÃO SER INDICADOS POR ENTIDADES DISTINTAS, DO MESMO SEGMENTO.)**

Art. 6º, §6º - Na ausência de interessados, quando não for possível a proporcionalidade mencionada no parágrafo anterior, as vagas poderão ser remanejadas dentro do mesmo segmento. **(SUBSTITUIR POR: NA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL A PROPORCIONALIDADE MENCIONADA NO PARÁGRAFO ANTERIOR, AS VAGAS PODERÃO SER REMANEJADAS DENTRO DO MESMO SEGMENTO, EXPRESSOS NOS INCISOS I À VI.)**

Art. 6º, §8º Os municípios que integram os consórcios e associações intermunicipais que compõem o Comitê de Bacia Hidrográfica não poderão ocupar vaga isolada no respectivo Comitês de Bacia. **(SUPRIMIR ESTE PARÁGRAFO.)**

Art. 13º - Aos membros do Comitê, no exercício de suas funções, aplicam-se os impedimentos previstos no artigo 61 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002. **(TRANSCREVER OS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ARTIGO 61 DA LEI 14.184.)**